



13  
10/13/10  
R

RUA FRANCISCO VISENTAINER, 610 - CEP 09861-630 - BAIRRO ASSUNÇÃO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO  
FONE: 4109-4001 - 4109-2922 - CNPJ 43.330.125/0001-92  
www.larpequenoleao.org.br

## PLANO DE TRABALHO

### DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social: LAR ESCOLA PEQUENO LEÃO  
Nome Fantasia: LAR PEQUENO LEÃO  
CNPJ: 43.330.125/0001-92  
Data de Fundação: 08/10/1981  
Cartório de Registro: 1º Ofício Registrado sob nº 205788  
Endereço: Rua Francisco Visentainer, 610  
Bairro: Assunção Município: São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09861-630 Telefone: 4109.4001  
E-mail: administrativo@larpequenoleao.org.br  
Nome do Representante Legal: Marcelo Markunas  
Cargo: Presidente

### FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA OSC

Art.2 do Estatuto Social - O Lar Escola Pequeno Leão tem por finalidade manter, assistir e acolher crianças e adolescentes carentes de ambos os sexos, encaminhado pela Vara da Infancia e Juventude de São Bernardo do Campo, visando sua integração social, por meio de atividades esportiva, culturais, educacionais e tecnologicas.

### OBJETO DA PARCERIA

Repasso destinado à aquisição de veículo automotor a ser utilizado exclusivamente no apoio, fomento e desenvolvimento das atividades da Entidade

### CONTEXTUALIZAÇÃO

Atender crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, conforme encaminhamento realizados epa Vara da Infancia de São Bernardo do Campo, em situação de vulnerabilidade social, risco e ou pessoal, visando garantir seus direitos e a convivencia familiar e comunitária, prioritariamente na familia de origem e, exepcionalmente, na familia substituta.

META QUALITATIVA	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO
Proporcionar facilidade no atendimento às atividades estatutárias da instituição.	aquisição de veículo automotor, documentado e emplacado para o exercício corrente.	Documentos fiscais a serem apresentados na prestação de contas, bem como identificação visual do veículo e contrato do seguro.

### ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

O valor repassado será obrigatoriamente empregado para execução da despesa prevista no presente plano de trabalho.

O valor será repassado em uma única parcela em até 15 dias da assinatura do Termo de Colaboração.

### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação promoverá o monitoramento e fiscalização da parceria, após 6 meses da entrega do veículo, se os mesmos permanecem com identificação visual e no seguro. Após a primeira verificação, serão realizadas novas vistorias anualmente, até o final do prazo de 5 anos. Cada vistoria será registrada através de relatório específico e anexado oa relatório final, após os 5 anos da data de assinatura do Termo de Colaboração. A entidade apresentará Nota Fiscal de compra somente uma vez no ato da Prestação de Contas e anualmente o documento de renovação do seguro.

m



**Lar Escola Pequeno Leão**

FUNDADO EM 08/10/81  
Declarado de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal  
Certificado de Entidade de F.P. Municipal

14  
10/19  
R

RUA FRANCISCO VISENTAINER, 610 - CEP 09861-630 - BAIRRO ASSUNÇÃO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO  
FONE: 4109-4001 - 4109-2922 - CNPJ 43.330.125/0001-92  
www.larpequenoleao.org.br

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e a legislação vigente.

A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- III - realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;
- IV - realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração; e
- V - utilizar o recurso para pagamento de empregados da entidade vinculados à execução de outras parcerias firmados com esta Municipalidade ou com demais Entes Públicos, previstos nos respectivos Planos de Trabalho.

PLANO PREVISTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
CAPITAL - Aquisição de veículo	R\$	37.000,00
CUSTEIO - Documentação e emplacamento	R\$	3.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

São Bernardo do Campo, 10 de Abril de 2019.

*Marcelo Markunas*

**MARCELO MARKUNAS**  
Presidente